

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Parecer nº 015/2018
Projeto de Lei Complementar nº 005/2018

Autores: Prefeito Municipal

Súmula: "ALTERA OS INCISOS I E III DO ARTIGO 8^a DA LEI 1816 DE 28 DE MARÇO DE 2011, AUTORIZA O PAGAMENTO DE "JETON" AOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI, NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Parecer

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dispendo sobre a autorização do pagamento de "Jeton" aos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações-JARI, no Município de Telêmaco Borba.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto menciona que, a evolução da sociedade aliada ao capitalismo, à distribuição de rendas, o investimento do capital estrangeiro no Brasil, trouxeram avanços significativos na sociedade brasileira, e seria impossível que não houvesse uma evolução do sistema de trânsito.

Menciona também, que em consequência dessa evolução, dando ênfase é claro na circulação de veículos, aumenta-se também os números de acidentes automobilísticos, tendo como causas as mais diversas possíveis, desde a inabilitação para conduzir veículos até o abuso na velocidade em sua condução.



Menciona ainda, que com a evolução da Legislação de Trânsito atualmente apresenta multas com valores consideráveis, bem como eventuais suspensões e cancelamentos de CNH, as quais por sua vez, daqueles que são outorgados a relevante responsabilidade de analisar e julgar a legislação de trânsito, um maior conhecimento de hermenêutica e interpretação jurídica do Código de Trânsito Nacional.

Traz também, a necessidade no que tange a complexidade exigida para uma correta interpretação na análise das infrações de trânsito, e por fim, tendo em vista a obrigatoriedade da atuação da JARI em todos os órgãos vinculados ao Sistema Nacional de Trânsito, percebeu-se a necessidade de reformular a estrutura dos membros integrantes da JARI e definir claramente o pagamento de Jeton – *pró-labore aos integrantes pelos serviços prestados*.

Importante lembrar que a JARI possui previsão legal, posto que é o órgão fundamental para analisar os recursos apresentados pelos autuados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, e também da Polícia Militar.

Assim, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto, e manifestamo-nos favoravelmente para que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 12 de Julho de 2018.


HAMILTON APARECIDO MACHADO

Relator


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MELLO
Marcos Mello
Presidente
Vereador
Telêmaco Borba - PR


ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal